

**REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL "#sustentavel2018".****1 – Considerações gerais.**

- 1.1.** O **CONSELHO EMPRESARIAL BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CEBDS)**, empresa com sede na Avenida Almirante Barroso, 81, 32º andar - salaB32111, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.785.768/0001-80, produtora e realizadora do concurso cultural, nos termos do artigo 3, inciso II da Lei 5768/71 e artigo 30 do Decreto 70.951/72, pela Rede Mundial de Computadores, através da Rede Social *Instagram* pelo perfil @cebds\_sustentavel, cuja participação é gratuita e voluntária, de livre acesso a qualquer pessoa física, cuja participação não exige nenhuma espécie de cobrança ou pagamento.
- 1.2.** O concurso "**#sustentavel2018**", que ocorrerá de 01/08/18 a 30/08/18, é exclusivamente cultural, de forma que não haverá nenhuma modalidade de sorteio, fatores aleatórios, nem pagamentos e taxas, seja a que título for, pelos participantes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, não sendo necessária autorização do Ministério da Fazenda nos termos da legislação em vigor.
- 1.3.** O concurso "**#sustentavel2018**" tem por finalidade escolher imagens com o tema "o que é sustentável para você?", para serem usadas em filme e material promocional, que serão divulgados em diversas redes sociais, a critério da promotora, especialmente no *Facebook*, *Instagram* e *YouTube*, na forma estabelecida neste regulamento.
- 1.4.** O resultado será decorrente apenas e exclusivamente do predomínio das fotos enviadas pelos participantes, após análise do conselho curador.

## **2. Condições para participar.**

- 2.1. Toda pessoa física pode participar do concurso cultural "**#sustentavel2018**", desde que respeitados os termos e condições estabelecidos neste regulamento.
- 2.2. A participação é gratuita e estará aberta a qualquer membro da Rede Social *Instagram* na Rede Mundial de Computadores, desde que residentes em território nacional.
- 2.3. Os menores de 18 anos que tiverem suas fotos escolhidas, só terão sua obra divulgada e publicada, mediante autorização expressa de seu responsável à organizadora e ao realizador **CEBDS**.
- 2.4 As fotos enviadas devem, obrigatoriamente, ter imagens com o tema sustentabilidade.

## **3. Participação.**

- 3.1 Os participantes do concurso "**#sustentavel2018**", que obrigatoriamente serão membros da Rede Social *Instagram*, devem taggear as imagens de sua autoria no seu perfil com a TAG do concurso "**#sustentavel2018**".
- 3.2 Ao taggear a foto, o participante será inscrito automaticamente no concurso "**#sustentavel2018**", bem como fica ciente que cede e transfere todo direito de autor, a título gratuito, exclusivamente para a produção de peças de divulgação do concurso propriamente dito e do Congresso Sustentável 2018, que será realizado pelo CEBDS em 11 de setembro de 2018.
- 3.3 Como parte das ações de divulgação desses dois eventos (Concurso e Congresso), o **CEBDS** poderá reproduzir, ceder, expor publicamente, manusear, e

até fazer ajustes no corte e edição, como lhe for conveniente, sem, contudo alterar o contexto da(s) fotografia(s). No que tange exclusivamente o Sustentável 2018, as imagens servirão para a produção, sem fins lucrativos, de cartões postais impressos a serem distribuídos durante o evento e a posteriori, para núcleos de relacionamento do CEBDS.

3.4 A presente cessão de direitos é realizada, pelo cedente, a título gratuito e permite a publicação e/ou veiculação das fotos por meio de Internet, jornal, revistas ou em qualquer outro meio de comunicação, a critério da Cessionária, especialmente para utilizar em filme promocional que será divulgado no *YouTube*, e outras redes sociais, como *Facebook* e *LinkedIn*.

3.5 Cada foto só poderá ter um autor e o participante poderá concorrer com mais de uma foto, podendo ter mais de uma selecionada entre as melhores.

#### **4. Do Júri.**

4.1 O Júri técnico será formado pela comissão de curadores vinculados ao **"#sustentavel2018"**, contratados pela realizadora do concurso.

4.2 O Júri Técnico, formado por curadores de renome, selecionará as melhores fotos em movimento.

4.3 Só serão aceitas as fotos que forem enviadas conforme previsto neste regulamento. Para a aceitação ou recusa de uma imagem, serão levados em consideração os critérios estéticos da imagem, a mensagem transmitida pelo fotógrafo, aspectos da composição e cores da fotografia.

4.4 Não serão aceitas fotos que:

- 4.5 possam causar danos a terceiros, seja através de difamação, injúria ou calúnia, danos materiais e/ou danos morais;
- 4.6 apresentem conteúdo obsceno e/ou pornográfico;
- 4.7 ofendam a liberdade de crença e as religiões;
- 4.8 contenham dados ou informações racistas ou discriminatórias;
- 4.9 tenham a intenção de divulgar produtos ou serviços alheios aos objetivos do concurso ou que tenham qualquer finalidade comercial;
- 4.10 façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contrária a partidos ou candidatos;
- 4.11 infrinja alguma lei brasileira ou tratado internacional;
- 4.12 tenha sido produzidas por terceiros;
- 4.13 Não será aceita fotografia composta, imagem manipulada ou retirada/copiada da internet.

## **5 Do prêmio**

- 5.1 Serão selecionadas 30 (trinta) fotografias que serão expostas em um painel durante o Congresso Sustentável 2018, a ser realizado em 11 de setembro de 2018, em São Paulo.
- 5.2 De 31 de agosto a 11 de setembro as 30 (trinta) selecionadas serão submetidas a votação popular. A imagem vencedora será anunciada no dia 11 de setembro no Congresso Sustentável 2018. A foto eleita por votação popular será premiada com um iPhone 8.
- 5.3 O autor da foto vencedora será contatado pela organização do concurso para acertar os detalhes da entrega do prêmio.

## **6 Da limitação de responsabilidade.**

- 6.1 Os participantes isentam o **CEBDS** da responsabilidade por falhas na transmissão eletrônica de seus dados e/ou por falhas de qualquer natureza verificadas, durante o período do Concurso Cultural, nos meios de comunicação, de rede ou dos computadores, hardware ou software, bem como por quaisquer danos verificados ou por aqueles fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 6.2 O **CEBDS**, também está isento da responsabilidade sobre problemas técnicos de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, ou no envio do link, ou caso o participante tenha que baixar qualquer material da página web do Concurso Cultural, independentemente do fato da informação contida na referida página ter sido preparada pelo **CEBDS** ou por terceiros, e independentemente do fato de o participante ter se conectado à página web do Concurso por meio de link.
- 6.3 O participante se responsabiliza integralmente pela originalidade da(s) foto(s) cedida(s), colocando a Cessionária a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a fixação das fotos, assumindo por conseguinte, todos os ônus decorrentes de tais alegações, inclusive resultados de demandas judiciais, bem como, responde de forma objetiva, independentemente de culpa por quaisquer direitos autorais, conexos ou de imagem, que eventualmente venham a ser reclamados por terceiros.

## 7 Disposições Finais.

- 7.1 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas

de forma soberana e irrecorrível pela organização do Concurso Cultural.

- 7.2 A simples participação no Concurso Cultural, através da inclusão da TAG do "**#sustentavel2018**", em suas imagens postadas na rede *Instagram*, implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.
- 7.3 A aceitação dos termos deste Regulamento pelos participantes, condição prévia para a participação regular no Concurso Cultural, implicará na expressa autorização ao **CEBDS** para fins de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, publicação, transmissão, emissão, retransmissão, distribuição e comunicação ao público, seja por meio audiovisual, fonograma e/ou radiodifusão, ou mediante o emprego de satélites artificiais, sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo ou meios de comunicação similares que venham a ser adotados, no Brasil e/ou no exterior, a critério do **CEBDS**, bem como na cessão gratuita, em caráter universal, de todos os direitos sobre as fotos enviadas pela Rede Social *Instagram* de acordo com as disposições contidas no presente Regulamento, tudo nos termos da Lei nº 9.610/98, (Lei sobre os direitos autorais) sem qualquer ônus para o **CEBDS** e patrocinadores.
- 7.4 O vencedor ou qualquer dos participantes não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização e reprodução de suas respectivas receitas e imagens e das respostas apresentadas pelos participantes.
- 7.5 Nenhum valor e/ou prêmio serão devidos aos participantes em virtude de sua simples participação no Concurso Cultural, seja a que tempo e/ou a que título for. Desta forma, os participantes do Concurso

renunciam desde já a quaisquer outros direitos, reclamações e/ou ações que julgarem eventualmente existentes em face do **CEBDS**, seja a que tempo ou a que título for.

Se o **CEBDS** de acordo com os critérios estabelecidos única e exclusivamente pela mesma, concluir que qualquer participante obteve qualquer vantagem indevida mediante a utilização de meios fraudulentos e/ou quaisquer outros mecanismos considerados inadequados pela organização do Concurso Cultural, o referido participante será desclassificado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018.